



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**ANEXO III - E - EDITAL N°01/2024/PROGRAD  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, órgão de  
expedição \_\_\_\_\_, e  
do CPF n° \_\_\_\_\_, declaro que, no período determinado no  
inciso I do Artigo 7º da Portaria Normativa do MEC n°18 de 11/10/2012, para apuração da  
renda familiar bruta mensal per capita, não recebi rendimentos de qualquer natureza (a  
título regular ou eventual) provenientes de: salários; proventos; pensões; pensões  
alimentícias; aposentadorias; comissões; pró-labore; trabalho não assalariado, mercado  
informal ou autônomo; patrimônio; aplicações financeiras; atividades rurais; atividades de  
profissional liberal e informal; ajuda financeira de terceiros; benefícios sociais (exceto os  
relacionados no § 2º dos incisos I e II, do art. 7 da Portaria Normativa do MEC n°18 de  
11/10/12); etc.

Declara ainda que, no momento meu sustento tem sido proveniente de:

---

---

---

---

---

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante.

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa n° 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação - MEC.

**A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação - MEC.**